

## TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL

### 1. DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de placa personalizada de PVC, medindo 50cm x 70cm, para instalação na ATT do DAAE

1.2 – O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar GRESP nº 001/2024

1.3 – Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DO ITEM OU DO LOTE;

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares GRESP nº 001/2024, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Placa de identificação em PVC medindo 50 cm x 70 cm, com texto em vinil e espessura mínima de 2 mm, com arte conforme modelo abaixo:



### 4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 – Conforme Planilha contida no Estudo Técnico Preliminar GRESP 001/2024 contendo o orçamento obtido junto a empresas especializadas, o valor médio estimado total para a contratação é de R\$ 98,69 (noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), e o valor mínimo obtido foi de **R\$ 62,00** (sessenta e dois reais).

### 5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Neste tópico, consideramos alguns pormenores sobre quais critérios que utilizaremos para aceitar ou não a proposta da licitante interessada.

5.1 – Tendo em vista que o objeto a ser comprado não possui grande complexidade e tampouco um custo vultoso, além de ser fabricado pela própria empresa vendedora, não há exigências de marcas, apresentação de catálogo, amostras ou exigências técnicas mais complexas.

5.2 – Será satisfatório que a empresa entregue uma placa fabricada em material PVC, medindo 50 cm x 70 cm, com texto em vinil e espessura mínima de 2 mm, nas cores, formas, desenhos e dizeres expostos na arte contida neste Termo de Referência

## **6. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única.

6.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Gerência responsável, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5 – O objeto desta licitação deverá ser retirado por um funcionário da GRESP na propriedade da própria empresa contratada

6.6 – Outras exigências que deverá ocorrer no momento da entrega

6.7 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Clemerson Luiz Araujo  
Unidade de Controle e Fiscalização dos PEVS



Marcos Antonio Scalize  
Gerência de Resíduos Especiais e Volumosos